



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quinta-feira

21 de Dezembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1119

2º ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA E FOMENTO 06/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A PROMOVE - ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE TURISMO PARA PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ponta Grossa, 480, inscrita no CNPJ nº 95.548.400/0001-42, neste ato representado pelo Sr. **Hermes Wicthoff**, Prefeito Municipal, RG nº 6.175.596-9 e CPF nº 975.527.559-20, e, de outro lado, a **PROMOVE - ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE TURISMO PARA PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 09.019.965/0001-09, estabelecida na Avenida Brasil, 1783 e 1166, Bairro Centro, representada neste ato por Lucas Fernando Ferreira, brasileiro, solteiro, tecnólogo ambiental, portador do RG nº 12.548.220-1 SSP/PR, e do CPF nº 093.378.339-64, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente aditivo ao Termo de Parceria e Fomento 06/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o valor total do convênio que passará a ser de R\$ 116.079,08 (cento e dezesseis mil, setenta e nove reais e oito centavos) repassados de acordo com cronograma de desembolso integrante do plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam as demais cláusulas do Termo de Parceria e Fomento primitivo devidamente ratificadas e inalteradas, passando o 2º Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido Termo de Parceria e Fomento, para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Estando ambas as partes devidamente ajustadas através de seus representantes legais, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 01 de dezembro de 2017.

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO

LUCAS FERNANDO FERREIRA
PRESIDENTE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quinta-feira

21 de Dezembro de 2017

Ano VI

Edição N° 1119

DECRETO N.º 146/2017

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso I da Lei nº. 561/2016 de 06/12/2016 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Fundo Municipal de Saúde	
103010011.2026	Manutenção da Saúde Bucal	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
	Fonte: 1495 - Atenção Básica	500,00
103010011.2077	Prog. Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte: 1495 - Atenção Básica	4.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
	Fonte: 1495 - Atenção Básica	2.500,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação parcial da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Fundo Municipal de Saúde	
103010011.2025	Manut. Programa Agente Comun. de Saúde(PACS)	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte: 1495 - Atenção Básica	7.500,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 19 de dezembro de 2017.

Hermes Wicthoff

Prefeito

REPUBLICADO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Quinta-feira

21 de Dezembro de 2017

Ano VI

Edição N° 1119

DECRETO N.º 148/2017

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso IV da Lei nº. 561/2016 de 06/12/2016 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

12	SECRETARIA MUNIC DE DESENV. E MEIO AMBIENTE
12.003	Departamento de Meio Ambiente
185410024.2069	Manut. dos Serviços de Apoio ao Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
	Fonte: 787 – Caminhão Coleta de Seletiva –Convênio
	287.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na respectiva fonte, em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - *Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2017.

Hermes Wicthoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Quinta-feira

21 de Dezembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1119

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, E A ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER.

O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **HERMES WICHTHOFF** e a **ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER**, representada pelo seu Presidente, Senhor **UMBERTO TOLARI**, sujeitando-se às normas contidas na Lei Municipal nº 569/2017 de 31/03/2017, nos termos da Resolução nº 28/2011, de 06/10/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, de 01/12/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente **ADITIVO** ao **TERMO COLABORAÇÃO Nº 01/2017** mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração para 30/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam as demais cláusulas do Termo de Colaboração primitivo devidamente ratificadas e inalteradas, passando o 1º Aditivo a fazer parte integrante do referido Termo de Colaboração, para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Estando ambas as partes devidamente ajustadas através de seus representantes legais, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 01 de dezembro de 2017.

HERMES WICHTHOFF

Prefeito Municipal

Município de Mauá da Serra

UMBERTO TOLARI

Presidente

Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: